



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4811 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2022

## PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 12.428, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Cancela a programação de eventos organizada pela Prefeitura Municipal do Natal para o carnaval de 2022, e define outras medidas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal e,

CONSIDERANDO que compete aos Municípios definir e disciplinar as regras sanitárias de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que os protocolos aprovados pelo Comitê Científico da Prefeitura Municipal do Natal e adotados no âmbito do Município se mostraram comprovadamente eficazes na prevenção e enfrentamento à COVID-19, uma vez que posicionaram a Cidade do Natal entre as cidades com os mais baixos índices no Nordeste brasileiro, no que concerne à transmissibilidade da COVID-19, o que demonstra de forma indubitável que a estratégia aqui adotada foi acertada, correta e eficiente;

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações de fim de ano e do mês de janeiro, e poderá se agravar mais ainda no período do carnaval, podendo ocasionar acentuado aumento em casos da variante Ômicron da COVID-19, indiciando risco de severos prejuízos à saúde pública; CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde possui estatística que informa que o equivalente a 93% (noventa e três por cento) da população do Município do Natal já tomou a primeira dose da vacina contra a COVID-19, e 85% (oitenta e cinco por cento) já tomou a segunda dose;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações que envolvam a saúde pública, bem como promover o equilíbrio entre as regras de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e prevenção de contágio, e a subsistência dos serviços e do comércio local no âmbito do Município do Natal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelada toda a programação de eventos organizada pela Prefeitura Municipal do Natal para o carnaval de 2022.

Parágrafo único. Fica proibida a realização de festas, shows e eventos festivos nas ruas, avenidas, praças e demais equipamentos públicos municipais no período referido no caput deste artigo.

Art. 2º. Fica também suspensa a realização de festas, shows e eventos comerciais privados no âmbito do Município do Natal, até que haja ulterior liberação, uma vez que iriam contribuir para a aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento da transmissibilidade da COVID-19.

Art. 3º. Permanece terminantemente proibida a circulação de pessoas, nos espaços e vias públicas do Município do Natal, que não estejam fazendo uso de máscara de proteção facial, nos termos do artigo 3º, caput, e inciso III-A da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as modificações trazidas pela Lei Federal nº. 14.019, de 02 de julho de 2020.

Art. 4º. Fica assegurado à população o acesso a todo o comércio e aos serviços em geral no âmbito do Município do Natal, independentemente de comprovação do esquema vacinal, desde que observadas as regras de distanciamento social, uso obrigatório de máscara de proteção facial e higienização das mãos com álcool 70º INPM, e igual observância às demais regras e protocolos previstos no protocolo geral reproduzido no Anexo I deste Decreto.

Art. 5º. As regras definidas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19.

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a realizar todos os procedimentos concernentes à transferência das dotações orçamentárias destinadas aos festejos referidos no artigo 1º para a efetivação de medidas de enfrentamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de janeiro de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

### ANEXO I

PROTOCOLO GERAL PARA O COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, ATACAREJOS, GALERIAS COMERCIAIS E SHOPPING CENTERS

1. Uso obrigatório de máscaras de proteção facial para adentrar nos estabelecimentos.
2. Recomendação, pela administração dos estabelecimentos, de fornecimento de máscaras descartáveis para os clientes que não as possuírem.
3. Disponibilização de limpa-sapato, tapete, toalha umidificada ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada dos estabelecimentos.
4. Higienização obrigatória das mãos, com álcool 70º INPM, para o ingresso no estabelecimento,

e a disponibilização de recipientes com o mesmo produto para uso constante de todos que estiverem no local.

5. Recomendação de limpeza geral periódica e desinfecção dos ambientes e materiais de trabalho, com intervalo máximo de 1 (uma) hora entre cada limpeza.

6. Recomendação de uso de termômetro eletrônico para aferir a temperatura dos clientes antes do ingresso nos estabelecimentos. Caso a temperatura aferida seja superior a 37,8º C, recomenda-se não admitir o ingresso do cliente, com recomendação de busca imediata do sistema de saúde para atendimento e testagem.

7. Capacitação de todos os colaboradores sobre como orientar os clientes acerca das medidas de prevenção à COVID-19.

8. Orientar os clientes a manterem distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as demais pessoas em circulação no estabelecimento, em especial as filas de caixa ou de atendimento.

9. Uso obrigatório de máscaras de proteção facial e luvas por todos os colaboradores que trabalhem com a manipulação de alimentos, controle de matéria-prima e transportes.

10. EPI'S

10.1. Tornar obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) a todos os colaboradores e terceirizados, pertinentes à natureza de suas atividades, para prevenção à disseminação da COVID-19.

10.2. Vedar o acesso a qualquer pessoa, colaborador, terceirizado, gestor, proprietário ou visitante, que não esteja com o uso devido de EPI's em conformidade com seus protocolos geral, setorial e institucional.

10.3. Garantir a disponibilização a todos os colaboradores de EPI's na qualidade e quantidade para uso e proteção durante todo o período do turno de trabalho e durante seu trânsito residência-trabalho-residência.

10.4. É vedado o compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone e outros, fornecendo esses materiais para cada colaborador quando pertinente.

10.5. É obrigatório a troca imediata dos EPI's que apresentarem qualquer dano, reforçando aos colaboradores sobre evitar tocar os olhos, nariz e boca.

10.6. Realizar a higienização diária de EPI's não descartáveis.

### 11. SAÚDE DOS COLABORADORES

11.1. Orientar e conscientizar os colaboradores sobre a importância do isolamento social dos colaboradores e profissionais pelos 14 dias anteriores à retomada das atividades.

11.2. Adotar prática de isolamento social de profissionais considerados no grupo de risco em suas residências. São considerados os profissionais do grupo de risco aqueles com idade e comorbidades descritas pela Organização Mundial de Saúde. Estes profissionais afastados deverão realizar trabalho remoto quando possível e na impossibilidade deverão manter-se em isolamento domiciliar até o término da pandemia.

11.3. Monitorar diariamente, no início do turno de trabalho, todos os funcionários e terceirizados quanto aos sintomas da COVID-19, e entrevista sobre a ocorrência de sintomas nos colaboradores e naqueles com os quais ele reside ou tem contato frequente.

11.4. Incentivar que os funcionários comuniquem imediatamente aos responsáveis em caso de febre e/ou sintomas respiratórios. As medidas de isolamento devem ser tomadas o quanto antes.

11.5. Elaborar, no âmbito do Protocolo Institucional, plano de testes de diagnóstico para seus colaboradores. As Micro e Pequenas Empresas estão desobrigadas deste item.

11.6. Liberar para teletrabalho, se a natureza da ocupação permitir, ou licença do trabalho, sem necessidade de atestado médico, para isolamento residencial por 14 dias ou data de recebimento de eventual resultado negativo de teste para COVID-19, o que ocorrer primeiro, a todos os funcionários e terceirizados que declarem apresentar sintomas de tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, dor do corpo, dor de cabeça, dor de garganta, febre, dificuldades de respirar ou desorientação, orientando-os quanto à busca de atendimento médico.

11.7. Comunicar familiares e autoridades sanitárias da suspeita ou confirmação de funcionários do contágio com a COVID-19 e acompanhar diariamente a situação de saúde desses colaboradores. Em caso de confirmação, o funcionário só deverá retornar ao trabalho quando de posse de autorização médica.

11.8. No caso de suspeita ou confirmação de funcionário contagiado com a COVID-19, a empresa deverá reforçar higienização das áreas que houve atividade e passagem do colaborador.

11.9. Acompanhar todos os funcionários que tiveram alguma relação de proximidade com o funcionário afastado. Caso algum funcionário, por quaisquer motivos, tenha tido contato direto com o funcionário afastado que o exponha ao contágio, este deverá ser afastado do restante da equipe por iguais 14 dias. Intensificar as medidas preventivas para o restante dos colaboradores.

11.10. Na medida do possível, ao final do expediente, o colaborador deverá retirar a vestimenta de trabalho utilizada substituindo por roupas de seu uso, levando consigo a vestimenta devidamente embalada em saco plástico fechado para a realização de lavagem do mesmo em sua residência. A empresa que optar por uso de uniforme padrão deverá disponibilizar 3 (três) unidades de fardamento para cada colaborador, para que assim tenha uma vestimenta em uso, uma em lavagem e uma preparada para uso no dia seguinte.

11.11. No início de cada turno de trabalho, realizar o Diálogo Diário de Segurança (DDS) com o objetivo de reforçar as informações de prevenção e proteção contra a COVID-19.

11.12. Manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, para assegurar a correta higienização das mãos.

11.13. Estimular a hidratação e alimentação saudável como forma de manter a imunidade pessoal.

**12. CONDIÇÕES SANITÁRIAS**

12.1. Adaptar o ambiente de trabalho, instalações, sistemas de escala e capacidade produtiva ou de atendimento de forma a respeitar distanciamento mínimo de 1 metro entre funcionários e entre clientes.

12.2. Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, se for necessário usar sistema climatizado manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar. Os filtros dos sistemas de climatização (splits, ar-condicionado de bandeja etc.) deverão, obrigatoriamente, ser limpos diariamente.

12.3. Implementar rotina de higienização e limpeza de funcionários, terceirizados, equipamentos e materiais de toques frequentes várias vezes ao dia com o uso de cronograma de limpeza dos setores com a coordenação adequada.

12.4. Disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos providos de pia, água, sabão líquido, papel toalha, lixeiras com tampa com acionamento por pedal e garantir o acesso de pontos de higienização providos com material de limpeza e desinfecção, como soluções alcoólicas, solução de hipoclorito de sódio e outros sanitizantes, para uso pessoal em quantidade por todo o período do turno de trabalho.

12.5. Proibir o consumo de alimentos e bebidas que não seja em local preparado e destinado a isso. Estabelecer turnos diferenciados e alternados nas refeições dentro ou fora da empresa, a fim de minimizar aglomerações.

12.6. Adaptar os processos para a eliminação da prática de compartilhamento de equipamentos e materiais de trabalho. Se algum material e equipamento necessitar ser compartilhado, deverá ser assegurado a desinfecção dos mesmos, com preparados alcoólicos, solução hipoclorito de sódio a 2% e/ou outros sanitizantes.

12.7. Tornar obrigatório o uso de recipientes individuais para consumo de água. Evitar contato de reservatórios pessoais com torneiras e outros dispositivos de abastecimento de água potável.

12.8. Tornar obrigatório maior frequência de limpeza de recipientes galões de água mineral ou adicionada de sais, bebedouros, bem como a troca de dispositivos de filtragem de bebedouros de água potável. Em caso de existência de "torneiras jato" de bebedouros, estas deverão ser substituídas por "torneiras válvulas copo", evitando-se assim o contato direto da boca com esses dispositivos.

12.9. Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal).

12.10. Disponibilizar comunicados que instruem os clientes e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no local.

12.11. Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico. Os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal. É indicado que, pelo menos uma vez ao dia, após a limpeza, o banheiro seja desinfetado com hipoclorito de sódio a 2% (espalhar o produto e deixar por 10 minutos, procedendo ao enxágue e secagem imediata) ou solução de quaternário de amônia ou outro sanitizante de eficácia comprovada.

**PORTARIA Nº. 096/2022-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 021/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SÉRGIO FABIANO CABRAL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 095/2022-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 021/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar JESSYKA SIBELLY PEREIRA BESSA E SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 094/2022-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 020/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GABRIEL BESSA FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Criação e Manutenção de Sistemas, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.666, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 093/2022-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 20/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar VANDERSON DA CUNHA GOMES, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Criação e Manutenção de Sistemas, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 092/2022-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 019/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VANDERSON DA CUNHA GOMES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.509, de 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 091/2022-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 019/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GABRIEL BESSA FERREIRA, do cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 090/2022-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 014/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CÍCERO LEAL DOS SANTOS JÚNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Projetos e Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Paisagístico, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 089/2022-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 014/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar CYNTHIA BENIGNA DE MEDEIROS, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Projetos e Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Paisagístico, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 088/2022-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 08/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear IWSON YURI NÓBREGA RAMOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 087/2022-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 08/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar SARA LISYANNE ALVES DA SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 086/2022-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 006/2022-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RANYER CAMILO XAVIER CABRAL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.509, de 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 83/2022-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 163/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0839305-26.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, da Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROBERIA SILVA DA PENHA LOURENÇO	72.580-2	N1 - A	N2 - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 82/2022-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 172/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830918-56.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ELÍLIA PAULINO FERNANDES	45.372-2	C - IV	C - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 081/2022-A.P., DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 164/2022- PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JG e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0835867-89.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Professora abaixo mencionada, da Secretaria Municipal de Educação – SME, ENQUADRAMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANA PAULA COSTA DE SOUSA	48.440-7	N2 - D	N2 - E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 078/2022-A.P., DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº SMS-20211001142, Ofício nº. 165/2022-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-TT e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal Temporária, através do Processo nº. 0856918-59.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora SILVANIA FELIX DE ARAUJO, matrícula nº. 72.841-8, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, e de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**\*PORTARIA Nº. 175/2022-GS/SEMAD, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMAD-20220022852, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora GILDEVANRLIA SALES DOS SANTOS OLIVEIRA\*, matrícula nº. 72.759-1, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2020/2021, nos períodos de 11/02/2022 a 25/02/2022 e de 04/07/2022 a 18/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

\*Republicar por incorreção publicada no DOM de 20.01.22

**PORTARIA Nº. 264/2022-GS/SEMAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMSUR-20220042500, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora ISIS SIMONE FORTALEZA GOMES, matrícula nº. 73.093-7, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, referente ao exercício 2021/2022, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 231/2022-GS/SEMAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 58, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo SEMTAS-20220037957, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, exercício 2021/2022, no período de 14/02/2022 a 15/03/2022, ao servidor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº. 72.896-6, ocupante de função pública, de membro titular do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, Região Administrativa Norte, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, período em que responderá pela função a suplente Mariana da Silva Oliveira, matrícula nº. 73.175-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 205/2022-GS/SEMAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMDES-20220025231, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora KILBIA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES, matrícula



nº. 72.417-3, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Direitos Humanos e Educação para a Cidadania, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2021/2022, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 253/2022-GS/SEMAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMTAS-20220046700, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor FLAVIO FERNANDES DA COSTA, matrícula nº. 65.619-4, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2020/2021, no período de 14/02/2022 a 15/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 270/2022-GS/SEMAD, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMTAS-20220005818, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 72.999-8, ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 263/2022-GS/SEMAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20220047383, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº. 72.877-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 263/2022-GS/SEMAD, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SME-20220047383, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ALEXANDRE PINTO VARELLA, matrícula nº. 72.877-2, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Técnica, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE DISPENSA Nº 001/2022**

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, fica a despesa abaixo caracterizada dispensada a licitação.

DADOS DO CREDOR:

NOME: BANCO DO BRASIL S/A-CNPJ: 00.000.000/0001-91

ENDEREÇO: SET SBS QUADRA 1 S/N / ASA SUL / BRASÍLIA / DF / 70070-110

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade: 04.122.001.2-785 – Serviços bancários

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 64 – Serviços bancários

Fonte: 10010000

Anexo III

Natal (RN), 24 de janeiro de 2022

Reconheço a despesa, realizada por dispensa de licitação, acima descrita:

Emanoel de Oliveira-Diretor do Departamento de Administração, Finanças, Material e Patrimônio Ratifico a dispensa de licitação possibilitando a contratação direta em favor da Empresa BANCO DO BRASIL SA, nos termos da legislação em vigor:

Adamires França-Secretária Municipal de Administração

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.116/2021

PROCESSO ELETRÔNICO nº 20210346352-STTU

VIGÊNCIA: 12 MESES

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para aquisição de material de uso contínuo para pintura viária, ferramentas para confecção e fixação de placas de sinalização de trânsito, equipamento de auxílio na medição de faixas, setas e zebrações, bem como equipamentos de proteção individual.

EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA NUNES-CNPJ: 02.151.940/0001-07 / Fone: (81) 3228-5920  
E-mail: mferramentas@yahoo.com.br-ENDEREÇO: Rua. Major Mário Portela, 515, Bonj, Recife – PE  
CEP: 50.751-110-Banco: Santander – Agência: 4051 – Conta Corrente: 13000063-7

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
02	ROLO DE LÃ MÉDIO COM SUPORTE, 23CM DE LARGURA E CABO DE PLÁSTICO. MARCA: ROMA	Unid.	1.000	R\$13,00
03	TRINCHA COM CERDAS GRIS DE 2.1/2” MARCA: ROMA	Unid.	50	R\$ 6,50
14	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE 140CM MARCA: TRAMONTINA	Unid.	15	R\$ 39,00
15	COLHER DE PEDREIRO 10” COM HASTE CURVA E CABO DE MADEIRA. MARCA: BRT	Unid.	10	R\$ 15,00
16	ALICATE UNIVERSAL 8”. MARCA: NOVE	Unid.	06	R\$ 28,00
17	MARRETA DE 5KG COM CABO. MARCA: TENACE	Unid.	03	R\$ 50,00
20	PÉ DE CABRA 3/4” X 600MM. MARCA: SÃO ROMÃO	Unid.	04	R\$ 20,00

**CADASTRO DE RESERVA**

ITENS: 02, 03, 14, 15, 16, 17, 20 - Não houve adesão ao cadastro de reserva.

EMPRESA: CAVALCANTE & CIA LTDA.-CNPJ: 10.655.938/0001-01/Telefone/Fax: (84) 3663-2045  
E-mail: licitacao@trevoecia.com.br-ENDEREÇO: Avenida das Fronteiras, 65, Loja 07 - Igapó - Natal/RN  
CEP 59.104-345-Banco do Brasil – Agência: 2623-9 – Conta Corrente – 33.514-2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
04	Trena de fibra de vidro com comprimento de 50m, largura aproximadamente de 14 mm, marcação a cada 10 cm e a cada metro, com graduação de 2 em 2 mm, com alta resistência mecânica, manivela de enrolamento, sem reforço metálico de qualquer espécie, apresentada em caixa ou armação de material resistente e não ferroso. MARCA: BRASFORT	UNID.	03	R\$ 39,95
06	Prego 19x15 – 1.1/4”x9, de aço polido, cabeça cônica e ponta tipo diamante. MARCA: GERDAU	KG	50	R\$ 50,68
10	Luva de látex. MARCA: TALGE	PAR	150	R\$ 11,69
22	Vassourão piaçava 40 cm. MARCA: IMPERIAL	UNID.	150	R\$ 22,70

**CADASTRO DE RESERVA**

ITENS: 04, 06, 10, 22 - Não houve adesão ao cadastro de reserva.

EMPRESA: J R ARAÚJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.-CNPJ: 34.446.741/0001-12 / Fone: (84) 2226-0410 / (84) 99458-0570-E-mail: jr-ne@hotmail.com-ENDEREÇO: Rua. Lagoa Saquarema, 1077, Potengi – Natal – RN-CEP: 59.129-680-Banco: Inter – Agência: 0001 – Conta Corrente: 39020479

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
07	Arame, material aço, tratamento superficial recozido, Bitola 1,24 mm. MARCA: GERDAU	KG	400	R\$ 27,89

**CADASTRO DE RESERVA**

ITENS: 07 - Não houve adesão ao cadastro de reserva.

EMPRESA: FER-MAX FERRAMENTAS LTDA.-CNPJ: 22.014.876/0001-20 / Fone: (11) 2247-4045 / (11) 2267-2345. - E-mail: fermax@terra.com.br-ENDEREÇO: Praça Comandante Eduardo de Oliveira, 287 - Pq Edu Chaves - São Paulo – SP CEP: 02233-060-Banco: Itaú - Agência: 3184 – Conta Corrente - 23088-0

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Rolo de lã médio com suporte, 9cm de largura e cabo de plástico. MARCA: COMPEL	UNID.	500	R\$ 5,29

05	Trena de fita de aço com comprimento de 7,50m, largura de aproximadamente de 25 mm, marcação a cada 10 cm e a cada metro e em polegadas, com gradação de 1 em 1 mm, com alta resistência mecânica, com freio auxiliar da fita, sistema amortecedor de impacto, apresentada com armação de material resistente. MARCA: MTX	UNID.	06	R\$ 24,93
12	Pá quadrada de aço com cabo de madeira "y" de 75cm. MARCA: COLLINS	UNID.	15	R\$ 33,92
13	Enxada de aço 25cm com cabo de madeira de 125cm. MARCA: PANDOLFO	UNID.	2	R\$ 49,90
18	Serrote profissional em aço alto carbono temperado e lixado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados no tamanho de 24". MARCA: TRAMONT	UNID.	10	R\$ 69,90
19	Martelo de unha, cabeça em aço forjado e cabo de madeira, comp. 290mm. MARCA: SPARTA	UNID.	10	R\$ 59,91
21	Alavanca 1" x 1500mm MARCA: NP	UNID.	6	R\$ 119,90
23	Medidor e totalizador de distância com rodas. MARCA: VONDER	UNID.	4	R\$ 956,02

**CADASTRO DE RESERVA**

ITENS: 01, 05, 12, 13, 18, 19, 21, 23 - Não houve adesão ao cadastro de reserva.

EMPRESA: R T COSTA FELICIANO-CNPJ: 23.533.848/0001-81/ Fone: (84) 2010-6485 / CEL. (84) 98845-4169. - E-mail: [comercial@amrepresentacoesrn.com.br](mailto:comercial@amrepresentacoesrn.com.br) / [am.vendas01@gmail.com](mailto:am.vendas01@gmail.com) - ENDEREÇO: Avenida Abel Cabral, 1123 - Nova Parnamirim - Parnamirim - RN-CEP: 50.151-250-Banco: Itaú - Agência: 1650 - Conta Corrente: 425.14-1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
08	Máscara de proteção para pintura com válvula de exalação. MARCA: CARBOGRAFITE	UNID.	200	R\$ 106,03
09	Luva de lã com pigmentos PVC na palma e nos dedos. MARCA: PROTEPLUS	PAR	400	R\$ 4,53
11	Luva raspa de couro. MARCA: ZANEL	PAR	150	R\$ 12,95

**CADASTRO DE RESERVA**

ITENS: 08 - Sem fornecedores aptos à formação do cadastro de reserva.

Natal(RN), 24 de janeiro 2022.

Adamiere França-Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que estará REAGENDANDO a sessão que estava programada para o dia 25/01/2022, às 900 horas, por motivo de estar respondendo impugnações e que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme data e horário, elencados abaixo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.011/2022 - SEMAD - PROCESSO: 038629/2019-52- DAD/SAD/SMS OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final das cinzas, quando incinerados ou outro meio utilizado para tornar inertes os resíduos de SAÚDE "A", "B" e "E", de conformidade com as resoluções Nº 358/2005 e 316/2002 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 222/2018, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.

Edital disponível a partir de: 13/01/2022, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Entrega da Proposta: a partir de 13/01/2022, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)  
Abertura: 03.02.2022 - Hora: 09h00min. (Horário de Brasília/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 404 - das 08h00min às 16h00min. Natal/RN, 24 de janeiro de 2022.

Michele Coelho de Souza-Pregoeira/SEMAD.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 004/2022**

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, localizada na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PROCESSO: SEMAD-20210240910

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral natural sem gás, acondicionada em vasilhames com 20 (vinte) litros.

PRAZO: A Pesquisa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Logística e Gestão de Contratos - DLGC, localizado na Rua Santo Antônio, nº 665, bairro: Cidade Alta, Natal/RN CEP: 59.025-520, 3º andar, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, no e-mail: [edenise.silva@natal.rn.gov.br](mailto:edenise.silva@natal.rn.gov.br) e no telefone: (84)3232-4787. As propostas de preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Edenise Edmária da Silva - Diretora do Departamento de Logística e Gestão de Contratos - DLGC/SEMAD. Natal (RN), 24 janeiro de 2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021.**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros. CNPJ 05843504/0001-97.

CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP. - CNPJ 09.117.186/0001-38.

ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, 1128, Parati 2000 - Assú/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola

Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros que atende à 512 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental I.

VALOR: R\$ 736,72 (setecentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152.

VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA - Presidente da UEX

RUIVAN CARLOS MORAIS - Representante Legal da Empresa

Natal, 4 de agosto de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros. CNPJ 05843504/0001-97.

CONTRATADO: EMPRESA MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME. - CNPJ 09.341.816/0001-53. ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros que atende à 512 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental I.

VALOR: R\$ 4.277,84 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152. VIGÊNCIA: 04 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA - Presidente da UEX

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - Representante Legal da Empresa

Natal, 4 de agosto de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021.**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros. CNPJ 05843504/0001-97.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFCC. - CNPJ 14.010.542/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, nº 14, Sítio Bela Vista, Extremoz, Rio grande do Norte/RN.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros que atende à 512 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental I.

VALOR: R\$ 1.210,86 (um mil duzentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA - Presidente da UEX

CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante Legal da Empresa

Natal, 22 de setembro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021.**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros. CNPJ 05843504/0001-97.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO TERRITÓRIO TERRA DOS POTIGUARES - COOPTERRA. - CNPJ 36.290.331/0001-50.

ENDEREÇO: Rua Décima, nº 14, Sítio Bela Vista, Extremoz, Rio grande do Norte/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros que atende à 512 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental I.

VALOR: R\$ 7.636,76 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07. VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA - Presidente da UEX

JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante Legal da Empresa

Natal, 22 de setembro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021.**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros. CNPJ 05843504/0001-97.

CONTRATADO: F. CANINDÉ DE A. NASCIMENTO. - CNPJ 04.171.624/0001-22.

ENDEREÇO: Rua do Pargo, 12-A, Bairro: Pajuçara - Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros que atende à 512 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental I.

VALOR: R\$ 1.953,66 (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152. VIGÊNCIA: 4 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA - Presidente da UEX

FRANCISCO CANINDÉ DE A. NASCIMENTO - Representante Legal da Empresa

Natal, 4 de agosto de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021.**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros.

CNPJ 05843504/0001-97.

CONTRATADO: F. CANINDÉ DE A. NASCIMENTO. – CNPJ 04.171.624/0001-22.

ENDEREÇO: Rua do Pargo, 12-A, Bairro: Pajuçara – Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros que atende à 512 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental I.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 3.677,24 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152.

VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2021 a 31 de outubro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA – Presidente da UEX

FRANCISCO CANINDÉ DE A. NASCIMENTO – Representante Legal da Empresa

Natal, 24 de setembro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021.**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros. CNPJ 05.843.504/0001-97.

CONTRATADO: F. CANINDÉ DE A. NASCIMENTO. – CNPJ 04.171.624/0001-22.

ENDEREÇO: Rua do Pargo, 12-A, Bairro: Pajuçara – Natal/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros que atende à 512 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental I.

VALOR: R\$ 9.179,50 (nove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152.

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA – Presidente da UEX

FRANCISCO CANINDÉ DE A. NASCIMENTO – Representante Legal da Empresa

Natal, 22 de novembro de 2021.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021.**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros. CNPJ 05843504/0001-97.

CONTRATADO: EMPRESA MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE ME. – CNPJ 09.341.816/0001-53.

ENDEREÇO: Rua Amaro Cavalcante, 32, Centro, Mossoró/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros que atende à 512 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental I.

VALOR: R\$ 4.992,26 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152.

VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA – Presidente da UEX

MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE – Representante Legal da Empresa

Natal, 24 de setembro de 2021.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros. CNPJ 05843504/0001-97.

CONTRATADO: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA - EPP. – CNPJ 09.117.186/0001-38.

ENDEREÇO: Av. Pedro Borges de Andrade, 1128, Paratí 2000 – Assú /RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Escola Municipal Professora Vera Lúcia Soares Barros que atende à 512 alunos, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Ensino Fundamental I.

VALOR: R\$ 824,15 (oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1122.0000; Elemento de despesa: 335041; Atividade: 2-049; 2-152.

VIGÊNCIA: 24 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

SANDRA MARA MENDES DE CAMPOS PAULA – Presidente da UEX

RUIVAN CARLOS MORAIS – Representante Legal da Empresa

Natal, 24 de setembro de 2021.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021.**

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI AMOR DE MÃE, CNPJ 09.654.277/0001-02.

CONTRATADO: M D DE M PORTO - CNPJ no 36.372.185/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Maria José Lira No1862, Bairro Nossa Senhora da Apresentação, CEP 59114-300, Natal/RN.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades iniciais das Unidades de Ensino ligadas a esta Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$11.807,70 (onze mil, oitocentos e sete reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: (1122.0000); Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 22 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

ANA KARLA GOMES DE ARAUJO FREITAS – Presidente da UEX

MIDIÃ DANTAS DE MEDEIROS PORTO – Representante legal da empresa

Natal/RN, 22 de novembro de 2021.

**COLETA DE PREÇO EMERGENCIAL**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública realização de Coleta de Preços Emergencial, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a categoria de Engenheiros (7) e Arquitetos (10), para atender às atividades desta Secretaria. A coleta de preço tem prazo máximo de 3 (três) dias corridos. As especificações do objeto devem ser solicitadas pelos interessados por meio de endereço eletrônico: propostas.dag@gmail.com, bem como por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 24 de janeiro de 2022.

Merise Maria Maciel – Departamento de Administração Geral.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA (QUARTA CHAMADA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS, para suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino e durante o ano de 2021 (Sede, Escolas, Anexo e CMEI). A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com).

Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 24 de janeiro de 2022.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral

**PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)**

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Rede Municipal de Educação de Natal. A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Rua Fabrício Pedroza, 915, Areia Preta, Natal-RN, ou por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com).

Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

Natal, 24 de janeiro de 2022.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 005/2022-GS/SMS DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 0262/2022/GS/SMS, RESOLVE:

Art 1º Suspende, em atendimento ao interesse público, a tramitação dos processos de férias regulamentares ou licenças prêmio, bem como, o gozo de férias com início previsto para 01/02/2022 até 90 dias, dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Natal;

Art 2º A Suspensão exposta no Art. 1º se faz necessária considerando o aumento dos casos da COVID (ÔMICRON) e H3N2, e tem validade de 90 dias ou por decisão discricionária do gestor municipal da pasta;

Art 3º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2022.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO****\*PORTARIA Nº 80/2021-GS/SEMUT.NATAL(RN), 24 DE JANEIRO DE 2022**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais prevista na Lei Orgânica Municipal e em especial a contida na Lei nº 4.857, de 22 de julho de 1997; Considerando a instituição da comissão de aferição da Gratificação de Atividade Fazendária – GAF, através da Portaria nº 065/2013 – GS/SEMUT, prevista pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 360/2012; Considerando que o Decreto nº 10.133 de 19 de Novembro de 2013 publicado no Diário Oficial do Município de Natal em 25 de Novembro de 2013, bem como a Portaria nº 076/2013-GS/SEMUT publicada no Diário Oficial do Município de Natal em 27 de Novembro de 2013 e que os procedimentos neles contidos, foram colocados em prática; Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) nº 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017; Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo; Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei complementar, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Atividade Fazendária aos servidores abaixo relacionados referente aos parâmetros fixados no mês de DEZEMBRO de 2021, a ser instituídos no mês de JANEIRO de 2022. PLANILHA DOS VALORES CONSOLIDADOS CONSIDERANDO OS DEVIDOS DESCONTOS DECORRENTES DA GAF JÁ INCORPORADA AO CONTRACHEQUE DOS SERVIDORES DA SEMUT, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021 PARA IMPLANTAÇÃO NA FOLHA DE JANEIRO DE 2022.



NOME	MATRÍCULA	VALOR EM REAIS
Andreia de Souza	49.849-1	1.200,00
Adriana Gomes da Silva	07.418-7	1.200,00
Adriano Clayton da C. Medeiros	49.788-6	1.200,00
Alysson Felipe Costa De Lima	72.546-8	1.200,00
Antônio Alves da Silva	05.639-1	461,70
Antônio Renovato Júnior	61.477-7	1.200,00
Araceli França	09.387-4	1.200,00
Auriberto de Medeiros	26.954-9	1.200,00
Carlos Roberto Pimenta	09.495-1	1.200,00
Clarice Dantas Revoredo Zuza	70.855-0	1.200,00
Conceição de Maria Medeiros Ribeiro	14.050-3	1.200,00
Dickson José Fernandes	04.971-9	1.200,00
Eder Ferreira do Nascimento	72.403-9	1.200,00
Edmary Câmara Ferreira	04.001-1	1.200,00
Eliezete Almeida Queiroz	04.710-4	1.200,00
Fabício Fechine Torres Clemente	45.638-1	1.200,00
Francisco Ricardo de Souza Junior	46.925-4	1.200,00
Geíza Moura de Lima	07.249-4	215,59
Helena Soares da Costa	04.823-2	1.200,00
Janaina Santos de Lima	13.569-1	1.200,00
Jéssica Hellen da Silva Xavier	72.385-5	1.200,00
João Batista de Moura Neto	46.921-1	1.200,00
João Batista Régis de Lima	72.719-5	1.200,00
José Maélio Ferreira	03.813-0	1.200,00
Jose Targino Lopes	48.828-3	720,00
Lincoln Leydson Santos do Lago	40.323-7	1.200,00
Manoel Inácio Sobrinho	01.114-2	1.200,00
Manoel Martins da Silva	11.394-8	1.200,00
Manoel Ronaldo Dantas	06.097-6	1.200,00
Marcílio Silva de Pontes	09.499-4	1.200,00
Maria Cláudia de Aquino Ferreira	05.986-2	1.200,00
Maria da Conceição Dias C. e Silva	04.396-6	1.200,00
Maria José Padilha da Silva	06.520-0	1.200,00
Maria Odete Silva de Almeida	63.108-6	1.200,00
Maurício Soares de Oliveira	04.925-5	1.200,00
Raimundo Nonato Barbosa	08.368-2	1.200,00
Rafael de Morais Pacheco	61.069-1	1.200,00
Ronaldo Torquato de Lima	05.624-3	240,00
Renata Lordão Dias	44759-5	1.200,00
Roberto Machado Pereira dos Santos	05.275-2	1.200,00
Rosângela Marisa Bezerra Cruz	04.833-0	1.200,00
Rui Santos da Silva Júnior	00.637-8	960,00
Terezinha Albino da Silva	06.989-2	1.200,00
Valério dos Santos Cavalcante	72.830-6	1.200,00
Valdir Furtado de M. de Menezes Neto	47.180-1	1.200,00
Vilma Lúcia de Araújo	09.984-8	1.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 51.797,29</b>

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE CUMPRAS-SE. POLYANNA VARELA DE AZEVEDO SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRIBUTAÇÃO \*Republicada por Incorreção

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT Tribunal Administrativo de Tributos Municipais Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima Secretária: Clarice Dantas Revoredo

**EDITAL Nº 002/2022 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA**

A Secretária Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia (s): 03 de FEVEREIRO de 2022, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processo (s): Processo nº 20190293190 – RCL/Taxa de lixo – Recorrente: GEOVANNE LOPES GALVAO - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes;

Processo nº 20180015669 – Embargos de Declaração - RCL/IPTU - (processos apenas nº 20180033357; 20190026559; 20200121306) - Embargante: Maria Aparecida Ramalho da Rocha – Advogado: Frederico Araújo Seabra de Moura – OAB/RN – 4.780 e outros - Embargado: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 – Voluntário – Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza;

Processo nº: 20160099903 – Embargos de Declaração – Auto de Infração - Embargante: CENTRO INTEGRADO PARA FORMACAO DE EXECUTIVOS – Advogado: Adilson Gurgel – OAB/

RN Nº 670 e outros - Embargado: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data apazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo e através do whatsapp do TATM (8432328892), seu interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência. Natal (RN), 24 de janeiro de 2022.

Paulo César M. de Oliveira Júnior -Presidente/TATM – Mat. 04.965-4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**PORTARIA Nº 003/2022-GS/SEMURB, 24 DE JANEIRO DE 2022.**

Estabelece os parâmetros básicos para distribuição das gratificações e controle de produtividade dos servidores perceptores da Gratificação de Análise e Assessoramento Técnico, instituída pela Lei Complementar 205/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º As Gratificações de Análise e Assessoramento Técnico (GAAT I e II), instituídas pela Lei Complementar 205/2021 serão distribuídas entre os Departamentos competentes que realizam análise, assessoramento, apoio e suporte em processos de licenciamento urbanístico, ambiental e/ou fundiário, da seguinte forma:

- a) Departamento de Licenciamento de Obras e Serviços: 19 (dezenove) GAAT I e 3 (três) GAAT II;
- b) Departamento de Informações Cartográficas e Patrimônio: 3 (três) GAAT I e 2 (duas) GAAT II;
- c) Setor de Atendimento ao Público e Controle Documental: 5 (cinco) GAAT II;
- d) Assessoria Técnica: 3 (três) GAAT I.

Art. 2º As Gratificações de Análise e Assessoramento Técnico (GAAT), serão atribuídas aos servidores lotados na SEMURB conforme aferição de produtividade e desempenho a partir de metas preestabelecidas e/ou cumprimento das demandas designadas.

Art. 3º A determinação das metas/demandas designadas para cada servidor, a serem executadas durante o expediente ordinário, deverá levar em consideração as atribuições da sua unidade de lotação, conforme o Regimento Interno – SEMURB.

Parágrafo Único. A aferição do cumprimento das metas/demandas será realizada pela chefia imediata, por meio do acompanhamento dos serviços, bem como da apreciação de relatório circunstanciado apresentado pelo servidor no intervalo máximo previsto no Art. 5º desta Portaria, observando as especificidades das atribuições/serviços exercidos em cada local de lotação.

Art. 4º As metas estipuladas pelo chefe imediato do setor devem ser ratificadas pelo diretor do departamento, quando for o caso.

Art. 5º A aferição do cumprimento das metas e/ou demandas designadas deve ocorrer a cada 3 (três) meses, sendo mantidas as gratificações apenas dos servidores que tenham cumprido as metas estabelecidas para o período e/ou demonstrado o satisfatório cumprimento das demandas a ele designadas no período.

Art. 6º A inobservância dos critérios estabelecidos nesta portaria sujeita os gestores às sanções previstas no artigo 23 da lei complementar 119/2010.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A secretária municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando à Aquisição Emergencial de Água Mineral Envasada em Garrafão de 20 litros . A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Nevaldo Rocha, 2180, Dix Sept Rosado, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 3232-9288, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira.

Allyson dos Santos Barbosa

Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA**

**04º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2021 (CC 006/2021-SEMOV)**

Processo nº 20210032327

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: MH de Souza Alcântara-ME.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: A planilha da segunda adequação, constante nos autos, passa a substituir a planilha da primeira adequação constante dos autos ora aprovada, servindo de base para critérios de medição a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: pela adequação ora realizada, serão EXCLUÍDOS ITENS no percentual de 9,20%, correspondente a R\$ 26.965,40 (vinte e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), haverão ITENS ACRESCIDOS no valor de R\$ 9.704,25 (nove mil, setecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 3,31% do valor inicial do contrato. Haverá também ITENS NOVOS no valor de R\$ 16.659,52 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), correspondente a 5,69% do valor inicial do contrato. Os valores e percentuais acima informadas, têm por base o valor inicial do contrato 021/ 2021-SEMOV. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA OBRA: Em razão da adequação de planilha, haverá reflexo

financeiro negativo na ordem de R\$ -601,63 (seiscentos e um reais e sessenta e três centavos), passando o valor da planilha de primeira adequação de R\$ 396.279,27 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), para R\$ 395.677,64 (trezentos e noventa e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

Base Legal: art. 65, inciso I, alíneas a e b c/c § 1º e 2º, II, da Lei 8.666/93.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Marcelo Henrique de Souza Alcântara - Contratado

Natal, 17 de janeiro de 2022.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2021 – SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2021-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM CONCRETO PRÉMOLDADO NA CIDADE DO NATAL/RN, que a empresa Copagel Empreendimentos Ltda apresentou recurso administrativo em face da decisão que habilitou/classificou a empresa DLS Construções Ltda. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados. Natal, 24 de janeiro de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2021 – SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2021-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSUBSTANCIADOS NA EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, EM ESPECIAL, AS QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS E MINI CAMPOS DE FUTEBOL E ESPORTES SIMILARES, ESPORTES NOTURNOS NA ORLA, DENTRE OUTROS. COM A INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED (LIGHT EMITTING DIODE), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS. A empresa Ilumitech Construtora Ltda encontra-se provisoriamente classificada em primeiro colocado com proposta no valor de R\$ 11.618.991,77 (onze milhões seiscentos e dezoito mil novecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), desconto de 33%. Conforme termo de referência, que sejam os autos encaminhados à Semsur para análise dos ensaios. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados. Natal, 24 de janeiro de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022 – SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO ALARGAMENTO DA AV. FELIZARDÓ MOURA E ADEQUAÇÃO DO VIADUTO DA URBANA COM TRINCHERA, ESTRUTURA E LANÇAMENTO DAS GALERIAS DE DRENAGEM (TRECHO DO VIADUTO DA URBANA ATÉ A PONTE DE IGAPÓ) BAIRRO NORDESTE – ZONA OESTE - NATAL - RN, que devido a necessidade de alteração de dois itens na planilha orçamentária está remarcando a data da sessão pública, com abertura dos envelopes, para o dia 25.02.22, as 09h. O edital e anexo, já foram alterados e inseridos no link disponibilizado, podem ser solicitados no email: [cplsemovnatal@hotmail.com](mailto:cplsemovnatal@hotmail.com), bem como na própria sede da Semov. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados. Natal, 24 de janeiro de 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo Eletrônico N.º 20220061700

Nome do Credor: CAERN – CNPJ N.º 08.334.385/0001-35

Endereço: Av. Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol – Natal/RN - CEP. 59056-000

Objetivo: Fornecimento de Água Potável e prestação de serviços de esgotamento sanitário para esta Secretaria, durante o período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022.

Classificação da Despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL

Atividade: 27.122.001.2-221 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Sub elemento: 30

Valor Estimado: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Fonte: 15000000 – Anexo: VIII

Natal, 24 de janeiro de 2022.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo Eletrônico N.º 20220061688

Nome do Credor: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN– CNPJ N.º 08.324.196/0001-81

Endereço: Rua Mermoz, 150 – Centro – Natal/RN - CEP. 59025-000

Objetivo: Fornecimento de Energia Elétrica para esta Secretaria, durante o período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022.

Classificação da Despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL

Atividade: 27.122.001.2-221 – Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Sub elemento: 29

Valor Estimado: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Fonte: 15000000 – Anexo: VIII

Natal, 24 de janeiro de 2022.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo Eletrônico N.º 20220051089

Nome do Credor: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte

CPF: 04.994.771/0001-00

Endereço: Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 908 - Natal/RN.

Objetivo: Pagamento de Taxas, durante o período de Janeiro/2022 a Dezembro de 2022.

Classificação da Despesas:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário /SEL

Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL

Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Sub-elemento: 99 – Outros.

Fonte: 15000000 – Anexo: I

Valor Estimado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Natal, 24 de janeiro de 2022.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2022

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo Eletrônico N.º 20220051038

Nome do Credor: Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RN – CNPJ N.º 14.829.126/0001-88

Endereço: Rua Conselheiro Morton Faria, 1440 – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP. 59075-730

Objetivo: Cobrir despesas com Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), durante o período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022.

Classificação da Despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL

Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL - Elemento de

despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Sub elemento: 99

Valor Estimado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fonte: 15000000 – Anexo: I

Natal, 24 de janeiro de 2022.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

É inexigibilidade de licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigências do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo Eletrônico N.º 20220050970

Nome do Credor: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN – CNPJ N.º 08.025.934/0001-90

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN - CEP. 59056-000

Objetivo: Cobrir despesas com ART's, durante o período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022.

Classificação da Despesa:

Unidade Orçamentária: 28.01 – Gabinete do Secretário/SEL

Atividade: 27.122.001.2-221 – Manutenção e Funcionamento da SEL - Elemento de

despesa: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Sub elemento: 05

Valor Estimado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Fonte: 15000000 – Anexo: I

Natal, 24 de janeiro de 2022.

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**

PORTARIA 002/2022 DATA: 24 DE JANEIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às demais normas pertinentes às atividades da SEHARPE;

DETERMINA:

Art.1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviços, para órgãos públicos,

RESOLVE:

Designar a servidora MARILEIDE FRANKLIN DA COSTA – Matr. 07.755-1 – GESTORA SUPLENTE do Contrato e da Presidência da Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato nº 005/2019 assinado em 22/07/2019 com a Empresa START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, vinculado ao Contrato de Repasse acima referenciado, para a execução de Projeto de Trabalho Socioambiental, a qual passar a ter a seguinte composição:

MÁRCIO HEBER CABRAL DE SOUZA, Matr. 73.081-3 – GESTOR DO CONTRATO e Presidente da Comissão MARILEIDE FRANKLIN DA COSTA – Matr. 07.755-1 – GESTOR SUPLENTE do Contrato e da Presidência da Comissão

DANIELLE LORRAINE ELIAS DE ARAÚJO BARRETO FIGUEIREDO – Matr. 72.308-0 – Fiscal Técnico do Contrato (Titular)

DALINE MARIA DE SOUZA – Matr. 72.321-6 – Fiscal Técnico do Contrato (Suplente)

Permanecem inalteradas as principais competências/atribuições dos integrantes da Comissão, conforme Portaria Nº 033/2021 publicada anteriormente e previsto na legislação vigente, sem prejuízo das demais eventualmente não mencionadas, além da necessidade de se ter total conhecimento das peças técnicas que deram origem a licitação (PTSA e seus anexos), do respectivo contrato e seus anexos (TR, edital, proposta da contratada, cláusulas contratuais, etc) e dos normativos pertinentes ao contrato/objeto.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2022

Natal, 24 de janeiro de 2022

Publique-se e cumpra-se

JOSÉ VANILDO DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes - SEHARPE

PORTARIA Nº 003/2022 DATA: 24 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art.1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviços, para órgãos públicos,

RESOLVE:

Designar o servidor MÁRCIO HEBER CABRAL DE SOUZA, Matr. 73.081-3, para GESTOR SUPLENTE do Contrato e da Presidência da Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato nº 008/2021, assinado em 08/10/2021 com a Empresa START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, vinculado ao Contrato de Repasse acima referenciado, para a execução de Projeto de Trabalho Socioambiental, a qual passar a ter a seguinte composição:

MARILEIDE FRANKLIN DA COSTA – Matr. 07.755-1 – GESTOR DO CONTRATO e Presidente da Comissão MÁRCIO HEBER CABRAL DE SOUZA, Matr. 73.081-3 – GESTOR SUPLENTE do Contrato e da Presidência da Comissão

DANIELLE LORRAINE ELIAS DE ARAÚJO BARRETO FIGUEIREDO – Matr. 72.308-0 – Fiscal Técnico do Contrato (Titular)

DALINE MARIA DE SOUZA – Matr. 72.321-6 – Fiscal Técnico do Contrato (Suplente)

ROSEMERI PEREIRA DA FONSECA SANTOS – Matr. 72.363-6 – Fiscal Técnico do Contrato (Suplente)

Permanecem inalteradas as principais competências/atribuições dos integrantes da Comissão, conforme Portaria 042/2021 publicado anteriormente e previsto na legislação vigente, sem prejuízo das demais eventualmente não mencionadas, além da necessidade de se ter total conhecimento das peças técnicas que deram origem a licitação (PTSA e seus anexos), do respectivo contrato e seus anexos (TR, edital, proposta da contratada, cláusulas contratuais, etc) e dos normativos pertinentes ao contrato/objeto.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2022

Publique-se e cumpra-se

JOSÉ VANILDO DA SILVA

Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL JULIO LIRA DA SILVA 0408.867-16, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de NATAL, RN - CNPJ 08.241.747/0001-43, com vigência de 06/08/2021 a 05/08/2023, firmado em 06/08/2021.

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL VIVENDAS DO PLANALTO IV 337.855-66, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o município de NATAL-RN - CNPJ 08.241.747/0001-43, com vigência de 07/08/2021 a 06/08/2023, firmado em 06/08/2021

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL VIVENDAS DO PLANALTO III 337.856-70, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o município de NATAL-RN - CNPJ 08.241.747/0001-43, com vigência de 07/08/2021 a 06/08/2023, firmado em 06/08/2021

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL VIVENDAS DO PLANALTO II 337.874-91, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o município de NATAL-RN - CNPJ 08.241.747/0001-43, com vigência de 07/08/2021 a 06/08/2023, firmado em 06/08/2021

Prazo de Convênio para realização do Trabalho Social, RESIDENCIAL VIVENDAS DO PLANALTO I 337.872-73, entre a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o município de NATAL-RN - CNPJ 08.241.747/0001-43, com vigência de 07/08/2021 a 06/08/2023, firmado em 06/08/2021

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

PORTARIA Nº 001, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL – PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Art. 3º do Decreto 9.062 de 04 de maio de 2010 e da Lei Complementar nº 107 de 24 de junho de 2009, CONSIDERANDO:

I – O Decreto nº 31.265, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, de 17 de janeiro de 2022, que reafirma o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, que amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal e implementa medidas de prevenção nos locais de trabalho destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

II – O aumento exponencial dos casos de gripes virais, especialmente a Covid-19 e Influenza (H3N2);

III – Que o avanço da vacinação permite a possibilidade de normalização das atividades presenciais do órgão, e a preservação da saúde da comunidade.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar e tornar público que o acesso ao Órgão só será permitido mediante a comprovação do esquema vacinal, em conformidade ao calendário nacional de vacinação.

§ 1º Esta disposição é válida para os servidores, estagiários, contratados, prestadores de serviços, prepostos, advogados, consumidores e quaisquer outras pessoas que necessitem do acesso ao PROCON NATAL.

§ 2º Excepcionalmente, o ingresso de pessoas com contraindicação do referido esquema vacinal dar-se-á somente mediante a apresentação de atestado médico específico.

Art. 2º Os servidores, estagiários, contratados, e demais prestadores de serviços devem apresentar o respectivo comprovante de vacinação ao Setor de RH do Órgão, até o 31/01/2022.

Art. 3º A apresentação do comprovante de vacinação poderá ser realizada por meio de quaisquer documentos oficiais, como por exemplo: a) aplicativo RN Mais Vacina; b) certificados digitais; c) comprovante impresso emitido pelos locais de vacinação.

Art. 4º Permanece a obrigatoriedade e respeito às medidas de prevenção, tais como: a higienização frequente das mãos, a vedação à aglomeração de pessoas e, principalmente, uso obrigatória de máscaras de proteção facial.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Geral do PROCON/NATAL

**COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL**

PORTARIA Nº 004/2022 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o senhor EDILSON MARTINS BARROS, matrícula nº 23.562-8, para responder interinamente pela Gerência Administrativa, durante 15 (quinze) dias, no período de 20 de janeiro de 2022 a 03 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 20 de janeiro de 2022.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 005/2022 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

I - Convocar o trabalhador abaixo listado para comparecer à Gerência de Recursos Humanos, para tratar assuntos de interesse particular.

ORDEM	MAT.	NOME DO FUNCIONÁRIO	CPF
1	23.502-4	ANTÔNIO ALVES CELESTINO	597.478.464-20

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 24 de janeiro de 2022.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 003/2022 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o senhor FERNANDO COSTA GOMES FILHO, matrícula nº 23.468-1, para responder interinamente pela Gerência de Planejamento, Controle e Fiscalização, por ocasião das férias de seu titular, Senhor GUSTAVO HENRIQUE TONELLI DUTRA DE ALMEIDA, matrícula nº 72.712-8, durante 05 (cinco) dias, no período de 24 a 28 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 20 de janeiro de 2022.

JOSEILDES MEDEIROS DA SILVA

Diretor Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA  
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PROCESSO Nº 076/2021

**REPUBLICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REFLETORES HOLOFOTE DE LED COLORIDO.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. MAIS INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 24 DE JANEIRO DE 2022. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

**PESQUISA MERCADOLÓGICA  
REPUBLICAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, SITUADA NA RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DA PORTA GIRATÓRIA PRINCIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL.

A PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO. O TERMO DE REFERÊNCIA PODERÁ SER OBTIDO NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-MAIL: ACMNAT@YAHOO.COM.BR. NATAL/RN, 24 DE JANEIRO DE 2021. ADRIANA TRINDADE – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.**  
**(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

**NORMAS TÉCNICAS**

**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;  
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE**

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo